

## POLÍTICAS AFIRMATIVAS: O PROCESSO HISTÓRICO BRASILEIRO

\*Evani da Silva

O presente artigo tem como objetivo fazer uma abordagem a respeito do conceito de Ações afirmativas. Que podem ser compreendidas como ações públicas ou privadas, ou ainda programas que buscam promover oportunidades ou outros benefícios para pessoas pertencentes a grupos específicos que são alvo de discriminação social e racial. Destarte o contexto histórico da discriminação racial no Brasil tem como base a ideologia do embaquecimento da nação desenvolvida a partir de 1850 e consolidada entre os anos de 1920 e 1930 e o desenvolvimento do mito da democracia racial. Onde a sociedade brasileira revela o descaso das autoridades públicas com a população negra e seus reflexos na Implementação de Políticas Afirmativas.

Palavras - chave: Cotas – Desigualdades – Racismo.

### CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES: O QUE SÃO AÇÕES AFIRMATIVAS?

A finalidade destas considerações preliminares é apenas discutir o conceito de Ações afirmativas e sobre como analisar e refletir sua importância no contexto político socioeconômico, cultural histórico e quiçá genético.

Para isso, se faz necessário antes uma breve análise sobre o processo histórico brasileiro.

A assinatura da Lei Áurea pela Princesa Isabel em 13 de maio de 1888, não resultou na emancipação dos afro-descendentes libertos. A luta do povo negro na sociedade brasileira ocorreu desde o início da escravidão como forma de resistência da não garantia de direitos e da desigualdade racial e social que teve e ainda tem em nosso país. O descaso das autoridades com o negro na sociedade pós abolicionista levou à necessidade de ações afirmativas.

Diante desse panorama histórico. As ações Afirmativas tornam-se necessárias no Brasil para amenizar a dura realidade herdada da discriminação e do preconceito.

Observa-se que os afro-descendentes que sobreviveram à escravidão foram submetidos a um sistema econômico excludente e a um sistema educacional eurocêntrico estranho à sua historicidade.

As políticas de Ações Afirmativas é um ramo das políticas públicas que objetiva transpor as ações do Estado na promoção do bem-estar e da cidadania, para garantir igualdade de oportunidades e equidade entre as pessoas. No Brasil essa concepção fundamenta-se no princípio geral de igualdade que, compreende não apenas a exigência de igual aplicação da lei pelos órgãos do Estado, mas também como princípio da igualdade de fato.

O fundamento principal das políticas étnico-racial é dar um novo significado á noção de justiça social. Como podemos perceber no artigo três da Constituição Federal inciso III: erradicar a pobreza e marginalização e reduzir as desigualdades sociais e regionais: No inciso quatro: promover o bem de todos, sem preconceito de origem, raça, cor, idade e quaisquer outra forma de discriminação.

A primeira discussão em torno do que hoje chamamos de ações afirmativas data de 1968 quando técnicos do Ministério do Trabalho e Emprego e do tribunal Superior do trabalho manifestaram-se favoráveis à criação de uma lei que obrigasse as empresas privadas a manter uma percentagem mínima de empregados de cor (20%, 15% ou 10%, de acordo com o ramo de atividade e a demanda), como única solução para o problema da discriminação racial no mercado de trabalho (Santos, 1999, p. 222). Entretanto, a referida lei não foi aprovada.

Apenas nos anos de 1980 haverá a primeira formulação de um projeto de lei nesse sentido. Através do então deputado federal Abdias do Nascimento, em seu projeto de Lei n. 1.3321/1983, que propõe uma “ação compensatória” que estabeleceria estratégias de compensação para o afro-brasileiro após séculos de discriminação. Tais ações seriam: reserva de 20% de vagas para mulheres negras e 20% para homens negros na seleção de candidatos ao serviço público; bolsas de estudos; incentivo às empresas privadas para eliminação da pratica da discriminação racial; incorporação da imagem positiva da família afro-brasileira ao sistema de ensino e à literatura didática e paradidática, assim como a introdução da história das civilizações africanas e do africano no Brasil.

Porém o projeto não foi aprovado pelo Congresso Nacional, mas as reivindicações continuaram.

O Movimento negro é reorganizado e mobiliza-se para denunciar o “mito” da democracia racial, pressionam o poder público para que responda aos problemas raciais existentes no país. Sendo que, em 1984, o governo brasileiro, por decreto, considera a Serra da barriga ( Local do antigo Quilombo dos Palmares), patrimônio histórico do país. Em 1988, inclinado pelas manifestações do Centenário da Abolição, cria a Fundação Cultural Palmares, vinculada ao Ministério da Cultura, com a finalidade de servir de apoio à ascensão social da população negra.

Esse conjunto de ações no âmbito do Poder Público indica um reconhecimento parcial à existência e um problema de discriminação racial, étnica e de gênero.

Em 1996, no âmbito do Movimento Negro, a Marcha Zumbi contra o racismo, pela cidadania e pela vida, representou um momento de maior aproximação e pressão em relação ao poder público. Em suas articulações no sentido de pensar propostas de políticas públicas para população negra, pode ser observado no Programa de Superação do Racismo e da Desigualdade Racial, apresentado pelo movimento negro ao governo federal, que sugere: incorporar o quesito cor em diversos sistemas de informações; estabelecer incentivos fiscais às empresas que adotarem programas de promoção da igualdade racial; instalar no âmbito do Ministério do Trabalho, a Câmara Permanente de Promoção da Igualdade, que deverá se ocupar de diagnósticos e proposição de políticas e promoção da igualdade no trabalho, regulamentar o artigo da Constituição Federal que prevê a proteção do mercado de trabalho da mulher, mediante a incentivos específicos, nos termos da lei; implementar a Convenção sobre a eliminação da Discriminação Racial no Ensino; conceder bolsas remuneradas para adolescentes negros de baixa renda, para acesso e conclusão do primeiro e segundo graus; desenvolver ações afirmativas para o acesso dos negros aos cursos profissionalizantes, à universidade e às áreas de tecnologia de ponta; “assegurar a representação proporcional dos grupos étnicos raciais nas campanhas de comunicação do governo e de entidade que com ele mantenham relações econômicas e políticas” (Marcha Zumbi, 1996).

A partir de 2001 foram aprovadas as políticas de ação afirmativa para população negra através do Poder Público, que seguiu a mesma linha dos projetos: Lei n. 13 e 14/1995 da Senadora Benedita da Silva (PT); projeto Lei n. 1.239/1995 do deputado federal Paulo Paim (PT/RS); em 1998, o deputado federal Luiz Alberto (PT/BA) apresentou o projeto Lei n. 4.567 e 4.568; e em 1999 o projeto Lei n. 298 do Senador Antero Paes de Barros (PSDB), que teve como base o sistema de cotas e a idéia da necessidade de representação desse setor em diversas esferas da sociedade.

Em virtude do nosso passado histórico, notório é a necessidade de criação de Ações Afirmativas para que, o conceito de cidadania não seja uma falácia e cada brasileiro possa exercê-la de forma plena.

Por fim, o viés a ser traçado por essas políticas, que são recentes no Brasil, como é o caso das políticas afirmativas, tem caráter temporário e limitações, devido ao contexto político, econômico e social brasileiro.

REFERENCIAS:

THEODORO, Mário. Ações Afirmativas e Combate ao Racismo nas Américas, Brasília: UNESCO, 2005.

NASCIMENTO, Abdias. O Negro Revoltado, Rio de Janeiro: Edições GRD, 1968.

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, Bahia: Empresa Gráfica da Bahia, 1988.

Cartilha, Cotas Raciais Por que Sim? 3ª Ed., Rio de Janeiro, 2010.

THEODORO, Mário (org.). As políticas públicas e a desigualdade racial no Brasil 120 anos após a abolição, Brasília: IPEA, 2008.

PAIM, Paulo. O Estatuto da Igualdade Racial – Projeto Lei nº 3.198/2000.

Lei 10.639/2003.

\*É professora de Filosofia da rede particular de Ensino, Especialista em História Social e Cultura Afro-Brasileira e Indígena e membro da coordenação executiva do Instituto Búzios.